



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2020.006-PMPP SRP

O Município de Palestina do Pará, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria Nº 05/2020 – PMPP, de 07 de Janeiro de 2020, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo interno, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Apresente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – OBJETO.
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do www.kitpublico.online/pregao_eletronico e as especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital prevalecerá às que constam no anexo II.**

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura do presente processo licitatório dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 21/07/2020 - HORÁRIO: 08:30 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via Internet, no site www.kitpublico.online/pregao_eletronico

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no www.kitpublico.online/pregao_eletronico, até às **08:00** horas do dia **21 /07/2020** (Horário de Brasília-DF).

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Magalhães Barata, s/n, Centro, CEP: 68.535-000 Palestina do Pará - PA, no horário de 8hs às 14hs.

Informações e-mail: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br

2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



- 3.1.1** Credenciar-se previamente no site www.kitpublico.online/pregao_eletronico;
- I O (a) licitante interessado em realizar o cadastro, deverá fazê-lo mediante o envio da documentação (mesma documentação da habilitação – **ITEM 10, subitens I, II e III**), via sistema eletrônico, com certificado digital e, em seguida, dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, na sala da comissão de licitação, para validação e emissão do CRC/PMPP;
- II É imprescindíveis que os documentos enviados pelo sistema tenham a mesma procedência dos que deverão ser apresentados junto ao órgão, sob pena de não ter o cadastro validado.
- 3.1.2** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares; conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.
- 3.1.3** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.4** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.5** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 3.1.6** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.2** O fornecedor descredenciado no www.kitpublico.online/pregao_eletronico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 3.3** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.4** **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 3.4.1** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.4.2** Para efeito do disposto no subitem 3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



3.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.4.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.4.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.4.3, a administração pública estabelece em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.4.2 Se a mesma empresa vencer o item de cota reservada e o item de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº8.538/2015).

3.4.4.3 Para os itens cujos valores totais estimados não ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.

3.5.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico www.kitpublico.online/pregao_eletronico,

3.5.2 O cadastro nosítio www.kitpublico.online/pregao_eletronico, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

3.5.3 Ao clicar abrir o endereço eletrônico kitpublico.online/pregao_eletronico, uma das opções que será exibida é a de CADASTRO. Nesta, o(a) interessado, com certificado digital inserido no computador, preencherá os dados complementares. Em seguida, deverá providenciar o upload (envio eletrônico) dos arquivos de Cadastramento e, quando for o caso, de Credenciamento (Representação).

3.5.4 O Credenciamento dar-se-á por meio de envio de token, enviado via e-mail cadastrado pelo interessado, a partir de acesso com certificado



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



digital, no endereço eletrônico informado anteriormente, o qual validará o acesso ao Sistema Eletrônico.

- 3.5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMPP, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.
- 3.5.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.6.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.6.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.6.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Palestina do Pará;
- 3.6.4 Empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.6.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Palestina do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.6.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.6.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.6.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 3.6.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93; ou
- 3.6.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto N° 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, localizada na Rua Magalhães Barata, s/n, Centro, CEP: 68.535-000 Palestina do Pará - PA, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@palestinadopara.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto N° 10.024/2019;

- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;**
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@palestinadopara.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Item 10.1 e seus desdobramentos, proposta contendo as informações requeridas no Item 9.1 do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC/PMPP, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de acesso ao sistema com certificado digital e envio de token (por e-mail).
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Item 8.1 ou 8.2 deste edital.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos de que trata os subitens: 10.2 e 10.3.1.
- 5.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Palestina do Pará, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.13 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos



com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA.

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio do acesso com Certificado Digital (Chave iCP-Brasil) e token enviado no e-mail cadastrado, que tem caráter de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário definidos no item 2.1 deste ato convocatório, contendo:

6.1.1 A quantidade, descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II - Objeto, valor unitário e total por item, contendo até duas casas decimais após a vírgula, marca, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

6.1.2 A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, as seguintes declarações:

6.1.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.1.2.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

6.1.2.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.1.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.1.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.1.2.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.2.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.2 A LICITANTE:

6.2.1 Será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.2 É incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



- 6.2.3 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema www.kitpublico.online/pregao_eletronico, para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica formulada e os documentos de habilitação exigidos no edital. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.2.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no www.kitpublico.online/pregao_eletronico, até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma no Item 6.1 e seus desdobramentos, deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.1 e seus desdobramentos, dando sequência com a etapa de lances.
- 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.1 e seus desdobramentos, serão desclassificadas.
- 7.2.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO.

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.1.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registra do primeiro.
- 8.1.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.2.2 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após este tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.2.3 Na hipótese de não haver novos lances no período de prorrogação ou de lances intermediários, a sessão pública será automaticamente encerrada.
- 8.2.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35, *caput*, do Decreto Nº 10.024/2019).

8.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.3.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.3.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance será considerada empatada com a primeira colocada.
- 8.3.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.3.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.3.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993,



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 8.3.8.1. Nopaís;
- 8.3.8.2. Por empresas brasileiras;
- 8.3.8.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.3.8.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.3.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.4 VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.4.1 Concluída etapa de lance ou de desempate, caso haja, e como condição prévia à aceitação da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

8.4.2 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.

8.4.3.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.

8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.5.1 Concluídas as consultas previstas no Item 8.4.1 e 8.4.2 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previsto no Item 9, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6 JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.6.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.5, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital, observado o disposto no item 10.1 e seus desdobramentos.

8.6.2 Em até 02 (duas) horas, contadas da SOLICITAÇÃO do pregoeiro no sistema, a licitante deverá enviar a proposta comercial com o(s) item(ns)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para no endereço eletrônico www.kitpublico.online/pregao_eletronico, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 8.5.1.

8.6.2.1 Dentro do prazo - de até 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e documentação complementar. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentos complementares.

8.6.2.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.6.2.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Subitem 6.1 e Item 9;
- b) Que contiverem valores condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) Que, após a fase de lances, ofertem valores superiores ao estimado pela administração no Lote e nos Itens que compõem o Lote, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
- e) Que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
- f) Que não forem anexadas junto ao site www.kitpublico.online/pregao_eletronico, na forma e prazos previstos no subitem 8.6.2 e seus desdobramentos.

8.8 Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo recusa de proposta comercial, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no endereço eletrônico www.kitpublico.online/pregao_eletronico, na forma prevista no subitem 5.1 e posteriormente, caso convocado, no prazo previsto no subitem 8.6.2 e seus desdobramentos, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- 9.1.1 Razão social da licitante, N° do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 9.1.3 O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame;
- 9.1.4 O prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.1.5 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 9.1.6 Assinatura do seu representante legal;
- 9.1.7 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. **No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informado:**

9.1.7.1 a marca:

9.2 Nos valores propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.3.1 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

9.4 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo a



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



- proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 9.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 9.9 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1 Para habilitação o licitante deverá enviar nos termos do Item 5.1 do edital a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula(s) de Identidade;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III – QUALIFICAÇÃO E CONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrado ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrado ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2.1 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



10.3 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante, conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

10.3.1 Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo pregoeiro, conforme subitem 10.3, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Magalhães Barata, s/n, Centro, CEP: 68.535-000, Palestina do Pará - PA, no horário de 8 às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal.

10.4 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.5.3 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMPP os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.8, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou inabilitada.

10.5 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC nº 123/2006 e alterações.

10.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, acritério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5.1 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após a habilitação das empresas no endereço eletrônico: www.kitpublico.online/pegao_eletronico, ou cancelamento do lote deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMPP, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) Aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).

11.7 A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Palestina do Pará, o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

12.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.3 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

12.4 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e posteriormente convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato.

13 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 A presente licitação visa o registro de preços para eventual **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital e seus anexos
- 13.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 13.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de demanda do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 13.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 13.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 13.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 13.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ.
- 13.8 Salvo nova designação do contratante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 13.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 13.10 O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem; sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18).

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 14.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação de Palestina do Pará – CPL, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

14.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

- 14.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 14.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 14.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pela **Prefeitura Municipal de Palestina do Pará**, trimestralmente, no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 14.6 Para o cumprimento do disposto no Item 25 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens

ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

- 14.7 O registro a que se refere o subitem "14.6" tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata. (Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18)
- 14.8 Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 14.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 14.10 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos mesmos decretos.
- 14.11 Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 14.12 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.14 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.15 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 14.16 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido pela autoridade competente.
- 14.17 O estudo de que trata o subitem 14.16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, sítio: <http://www.palestinadopara.pa.gov.br/>

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Palestina do Pará**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Palestina do Pará.
- 15.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
 - 15.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



- 15.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 23.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.
- 15.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao CRC/PMPP, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 15.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no CRC/PMPP, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 15.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 15.4 e 15.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 15.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 15.7 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao órgão Demandante:

- 16.1.1 Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 16.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 16.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 16.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 16.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 16.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 16.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 16.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



16.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusivas responsabilidades:

- 16.2.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 16.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 16.2.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.4 Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuarlos de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 16.2.5 Executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 16.2.6 Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 16.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 16.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 16.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 16.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 16.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 16.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 16.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 16.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 16.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 16.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I - Termo de Referência;
- 16.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 16.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 16.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 16.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o



fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

17 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

17.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 17.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 17.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 17.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 17.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 17.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - 17.1.5.1 Salários;
 - 17.1.5.2 Seguros de acidentes;
 - 17.1.5.3 Taxas, impostos e contribuições;
 - 17.1.5.4 Indenizações;
 - 17.1.5.5 Vales-refeição;
 - 17.1.5.6 Vales-transporte; e
 - 17.1.5.7 Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

18 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, os seguintes:

- 18.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
- 18.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

19 DO FORNECIMENTO

19.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o

20 DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO.

cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

20.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência - anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei nº 8.666/93.

20.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.4 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020, conforme determina o Decreto 7892/93 no seu Art. 7 § 2º na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;

22.2 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.

22.3 O Município de Palestina do Pará reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.

22.4 O Município de Palestina do Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

22.5.1 ANTES:

22.5.1.1 Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

22.5.1.2 De atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;

22.5.1.3 Da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

22.5.2 - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



- 22.5.2.1 À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 22.5.2.2 À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

22.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100(0,5/100); 30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

22.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

23 SANÇÕES

23.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Declarar informações falsas; e
- Cometer fraude fiscal.

23.1.1 As sanções descritas no subitem 23.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no CRC/PMPP.

23.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- advertência;
- multa de mora e multa por inexecução contratual;
- suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

23.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

23.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



Cadastramento Unificado de Fornecedores – CRC/PMPP pelo CONTRATANTE.

23.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no CRC/PMPP.

23.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

23.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 23.4.

23.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

23.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

23.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

23.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

- I - de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrido a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
- II - 1% (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) Recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- b) Inexecução total do contrato;
- c) Pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

23.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- I - por até 6 (seis) meses:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 23.3, 23.4 e 23.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) Não conclusão do fornecimento contratado;
- b) Prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

23.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

23.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

23.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

23.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

23.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) As multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante destecertame;

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

23.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

23.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

23.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

23.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

24 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta no site www.kitpublico.online/pregao_eletronico:

24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



24.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18.

26 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 26.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 26.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Palestina do Pará/PA.
- 26.4 A critério do Órgão Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 26.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



- 26.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 26.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 26.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.kitpublico.online/pregao_eletronico; <http://www.palestinadopara.pa.gov.br/publicacao/index/913213ab-d930-11e7-ae30-0d3d0c8577c5>; <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> ou ainda através do e-mail: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- 26.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Palestina do Pará/PA, conforme Parecer Jurídico nº 30/2020 de 03 de Julho de 2020, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº8.666/93.

27 DO FORO

- 27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Palestina do Pará/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Palestina do Pará – Pa, 06 de Julho de 2020.

Maykon David Costa Ferreira

Pregoeiro – PMPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ
TRABALHANDO COM TRANSPARÊNCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ.

2. METODOLOGIA e JUSTICATIVA:

A contratação do objeto deste Termo, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 9.507/2018, Decreto 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

Pelo desgaste natural e pela manutenção periódica dos veículos e maquinários lotados nas secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e da Prefeitura informamos que se faz necessário à aquisição dos produtos abaixo relacionados, para que seja realizada a manutenção da frota de maneira adequada.

3. ESPECIFICAÇÕES:

| # | PRODUTO | MARCA | UNIDADE | QTDE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|----|--|-------|---------|-------|-------------|----------|
| 1 | FILTRO COMBUSTIVEL - AMBULANCIA DOBLO 2011 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | FILTRO COMBUSTIVEL- AMBULANCIA DOBLO 2016 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | FILTRO DE AR - CITROEN AIR CROSS 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | FILTRO DE AR - I/FORD RANGER XLSC D4 - 17/18 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | FILTRO DE AR - RENALT/SANDERO AUTH 1.0 18/19 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | FILTRO DE AR - MOTO BROZ 2016 | | UNIDADE | 45,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | FILTRO DE AR - AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2019 | | UNIDADE | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | FILTRO DE AR - AMBULANCIA RENALT MASTER | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | FILTRO DE AR - CAMINHONETE ABERTA HYUNDAI/HR 13/14 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | FILTRO DE AR - GOL G3 1.0 16V 2003 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | FILTRO DE AR - IVECO DAILY 45 S 14 GRANFURGONE (UOM) | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | FILTRO DE AR - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C17 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | FILTRO DE AR - MOTO BROZ 2017 | | UNIDADE | 15,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | FILTRO DE AR - MOTO CG 160 START | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | FILTRO DE AR - MOTO CG FAN - 125 / 2014 | | UNIDADE | 15,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | FILTRO DE AR - MOTO SHINERAY ZONGSHEM ZSM 2012 | | UNIDADE | 15,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | FILTRO DE AR - AMBULANCIA DOBLO 2011 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | FILTRO DE AR EXTERNO - CAMINHAO VW 5.150 - 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 2012 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | FILTRO DE AR EXTERNO - ONIBUS VW 15.190 - 2010 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | FILTRO DE AR EXTERNO - PATROL 120 K | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 N | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |



| | | | | | | |
|----|--|--|---------|-------|------|------|
| 23 | FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO-ESCAVADEIRA XCMG | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2017 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2010 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR PLUS 80 - 2017 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | FILTRO DE AR EXTERNO - VOLKSWAGEN - 13.180 / CACAMBA TOCO | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | FILTRO DE AR EXTERNO - VW 26.280 CACAMBA TRUCK - 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | FILTRO DE AR INTERNO - CAMINHAO VW 5.150 - 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | FILTRO DE AR INTERNO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 2012 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | FILTRO DE AR INTERNO - PATROL 120 K | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | FILTRO DE AR INTERNO - RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 N | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | FILTRO DE AR INTERNO - RETRO-ESCAVADEIRA XCMG | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2010 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR PLUS 80 - 2017 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | FILTRO DE AR INTERNO - VOLKSWAGEN - 13.180 / CACAMBA TOCO | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | FILTRO DE AR INTERNO VW 26.280 CACAMBA TRUCK - 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | FILTRO DE AR INTERNO- ONIBUS VW 15.190 - 2010 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | FILTRO DE AR INTERNO- TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2017 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | FILTRO DE AR- MOTO BROZ 2009 | | UNIDADE | 15,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | FILTRO DE AR- AMBULANCIA FIAT/FIORI GREENCAR 2018 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | FILTRO DE AR- AMBULANCIA DOBLO 2016 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | FILTRO DE AR- FIAT - DOBLO 2003 / 7 - LUGARES | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | FILTRO DE AR- FIAT UNO SMART 2001 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | FILTRO DE AREXTERNO - L200 GL 2008 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | FILTRO DE CABINE - AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2019 | | UNIDADE | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | FILTRO DE CABINE - AMBULANCIA DOBLO 2011 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | FILTRO DE CABINE - AMBULANCIA RENALT MASTER | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | FILTRO DE CABINE - CAMINHONETE ABERTA HYUNDAI/HR 13/14 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | FILTRO DE CABINE - CITROEN AIR CROSS 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | FILTRO DE CABINE - IVECO DAILY 45 S 14 GRANFURGONE (UOM) | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | FILTRO DE CABINE - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C17 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | FILTRO DE CABINE- AMBULANCIA FIAT/FIORI GREENCAR 2018 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 54 | FILTRO DE CABINE- AMBULANCIA DOBLO 2016 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | FILTRO DE CABINE- FIAT - DOBLO 2003 / 7 - LUGARES | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHAO VW 5.150 - 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHONETE ABERTA HYUNDAI/HR 13/14 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - CITROEN AIR CROSS 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO SMART 2001 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃORua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|--|---------|-------|------|------|
| 60 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - GOL G3 1.0 16V 2003 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XLSC D4 - 17/18 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - IVECO DAILY 45 S 14 GRANFURGONE | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - L200 GL 2008 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 2012 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - PATROL 120 K | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENALT/SANDERO AUTH 1.0 18/19 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 N | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2017 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2010 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR PLUS 80 - 2017 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - VOLKSWAGEN - 13.180 / CACAMBA TOCO | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 26.280 CACAMBA TRUCK - 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT - DOBLO 2003 / 7 - LUGARES | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | FILTRO DE COMBUSTIVEL- MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C17 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | FILTRO DE COMBUSTIVEL- ONIBUS VW 15.190 - 2010 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | FILTRO DE COMBUSTIVEL- RETRO-ESCAVADEIRA XCMG | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | FILTRO DE GASOLINA - AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2019 | | UNIDADE | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | FILTRO DE GASOLINA - AMBULANCIA FIAT/FIORI GREENCAR 2018 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | FILTRO DESUMIDIFICADOR - CAMINHAO VW 5.150 - 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | FILTRO DESUMIDIFICADOR - VOLKSWAGEN - 13.180 / CACAMBA TOCO | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 81 | FILTRO DESUMIDIFICADOR - VW 26.280 CACAMBA TRUCK - 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | FILTRO DESUMIDIFICADOR- ONIBUS VW 15.190 - 2010 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 83 | FILTRO DO DIESEL - AMBULANCIA RENALT MASTER | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | FILTRO LUBRIFICANTE - AMBULANCIA RENALT MASTER | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | FILTRO LUBRIFICANTE - AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2019 | | UNIDADE | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | FILTRO LUBRIFICANTE - AMBULANCIA FIAT/FIORI GREENCAR 2018 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | FILTRO LUBRIFICANTE - AMBULANCIA DOBLO 2011 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHAO VW 5.150 - 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 89 | FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHONETE ABERTA HYUNDAI/HR 13/14 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | FILTRO LUBRIFICANTE - CITROEN AIR CROSS 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT - DOBLO 2003 / 7 - LUGARES | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT UNO SMART 2001 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | FILTRO LUBRIFICANTE - GOL G3 1.0 16V 2003 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | FILTRO LUBRIFICANTE - I/FORD RANGER XLSC D4 - 17/18 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |



| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|--------|------|------|
| 95 | FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO DAILY 45 S 14 GRANFURGONE | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | FILTRO LUBRIFICANTE - L200 GL 2008 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | FILTRO LUBRIFICANTE - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C17 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | FILTRO LUBRIFICANTE - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 2012 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | FILTRO LUBRIFICANTE - PATROL 120 K | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 100 | FILTRO LUBRIFICANTE - RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 N | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | FILTRO LUBRIFICANTE - RETRO-ESCAVADEIRA XCMG | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 | FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2017 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 | FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2010 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR PLUS 80 - 2017 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKSWAGEN - 13.180 / CACAMBA TOCO | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | FILTRO LUBRIFICANTE - VW 26.280 CACAMBRA TRUCK - 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | FILTRO LUBRIFICANTE- AMBULANCIA DOBLO 2016 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS VW 15.190 - 2010 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 109 | FILTRO LUBRIFICANTE- RENALT/SANDERO AUTH 1.0 18/19 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110 | FILTRO SEPARADOR - CAMINHAO VW 5.150 - 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | FILTRO SEPARADOR - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 2012 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | FILTRO SEPARADOR - PATROL 120 K | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | FILTRO SEPARADOR - RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 N | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | FILTRO SEPARADOR - RETRO-ESCAVADEIRA XCMG | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | FILTRO SEPARADOR - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2017 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | FILTRO SEPARADOR - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2010 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | FILTRO SEPARADOR - TRATOR PLUS 80 - 2017 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 118 | FILTRO SEPARADOR - VOLKSWAGEN - 13.180 / CACAMBA TOCO | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 119 | FILTRO SEPARADOR - VW 26.280 CACAMBA TRUCK - 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 120 | FILTRO SEPARADOR- ONIBUS VW 15.190 - 2010 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 121 | GRAXA PARA ROLAMENTO GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTO. EMBALAGEM BALDE COM 20 KG. | | BALDE | 72,00 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | OLEO FLUIDO DE FREIOS OLEO PARA FLUIDO DE FREIOS, FRASCO COM 500ML. | | FRASCO | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 123 | OLEO HIDRAULICO TIPO 68 OLEO HIDRAULICO, TIPO 68, BALDE COM 20 LITROS. | | BALDE | 260,00 | 0,00 | 0,00 |
| 124 | OLEO LUBRIFICANTE - 10W40 | | BALDE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | OLEO P/ CAIXA ZF - 80W90 - 20L | | BALDE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 126 | OLEO SAE 30 OLEO SAE 30, EMBALAGEM EM BALDE DE 20L. | | BALDE | 160,00 | 0,00 | 0,00 |
| 127 | OLEO SAE 50 OLEO SAE 59, BALDE COM 20L. | | BALDE | 160,00 | 0,00 | 0,00 |
| 128 | OLEO TIPO 140 OLEO TIPO 140, BALDE COM 20L. | | BALDE | 170,00 | 0,00 | 0,00 |
| 129 | OLEO TIPO 15 W40 OLEO LUBRIFICANTE TIPO 15 W40, BALDE COM 20L. | | BALDE | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | OLEO TIPO 40 SINTETICO OLEO LUBRIFICANTE TIPO 40, SINTETICO, BALDE COM 20L. | | BALDE | 185,00 | 0,00 | 0,00 |
| 131 | OLEO TIPO 5 W30 OLEO LUBRIFICANTE TIPO 5 W30, BALDE COM 20 LITROS. | | BALDE | 220,00 | 0,00 | 0,00 |



| | | | | | | |
|-----|---|--|-------|--------|------|------|
| 132 | OLEO TIPO 90 OLEO LUBRIFICANTE TIPO 90, BALDE COM 20L. | | BALDE | 200,00 | 0,00 | 0,00 |
|-----|---|--|-------|--------|------|------|

4 LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1 Os objetos deverão conter a marca, o fabricante e a procedência de cada item oferecido;
- 4.2 Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca;
- 4.3 Os objetos serão entregues diariamente (parcelada, de acordo com a necessidade) à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas;
- 4.4 Os objetos deverão ser entregues em até 3 (três) dias a partir da entrega da requisição.

5 DOS DESCONTOS E DOS PREÇOS DOS PRODUTOS

- 5.1 O preço cobrado pelo objeto deverá estar conforme proposta comercial.

6 DO FATURAMENTO

- 6.1 Os pagamentos dos produtos entregues serão conforme entrega, baseada na planilha de quantitativos e preços, e serão liberadas, após aceitação dos mesmos, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará e posteriormente será efetuado mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

7 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Pregão o servidor **ERINALDO PIMENTEL MATOS** CPF: **299.169.092-53**, ou preposto credenciado pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) conferir os objetos e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) restrições a respeito do andamento dos fornecimentos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) determinações de providências para o cumprimento das especificações e,
- e) outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

7.1. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

- 8.1 Proposta. A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência de cada item oferecido.
- 8.2 Especificações técnicas. Os objetos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 8.3 Os objetos ofertados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9 METODOLOGIA:

9.1 A contratação do objeto deste Termo, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 9.507/2018, Decreto 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

10 DA ESTIMATIVA

10.1 A despesa será estimada de acordo com o preço praticado (sugerido) no mapa de preço: O critério de julgamento será menor preço por item, porém os valores apurados para lastrear a estimativas de preços, serão utilizados para coibir o jogo de planilha, no momento da adequação da proposta/lance vencedor.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



11 ADJUDICAÇÃO:

11.1 Será realizada de forma global.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos dos seguintes Dotações Orçamentárias: 2020

✓ Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

✓ Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

✓ O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

✓ Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo.

13 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

13.1. O registro de preços possibilita a celeridade em adquirir os produtos e posteriormente o bom funcionamento dos serviços públicos Municipais.

13.2. A quantidade dos objetos a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pelas secretarias e órgãos deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

14 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

14.1. Esperamos que com a contratação desses objetos a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará obtenham excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos no município, tendo em vista que teremos agilidade no atendimento das necessidades deste município.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA::

15.1. A Contratada obriga-se a:

15.1.1. Fornecer os objetos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte ou qualquer que seja a problemática do objeto;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará;

15.1.4. A contratada fornecerá apenas objetos dentro dos padrões solicitados neste termo de referência;

15.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

15.1.6. Arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.7. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada.

15.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará (secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;

15.1.9. Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos materiais e/ou mercadorias entregues e fiscalizados pela Prefeitura e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) produtos(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;

16.2. Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e/ou mercadorias e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

16.3. Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

16.4. Controlar rigorosamente a entrada dos objetos seguindo as especificações do contrato;

16.5. Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;

16.6. Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;

16.7. Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos produtos que estiverem em desacordo com o contrato;

16.8. Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

Palestina do Pará-PA, 16 de Abril de 2019.

RAIMUNDO RODRIGUES MENEZES
Secretário Municipal de Administração
(TR – Assinado no processo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ
TRABALHANDO COM TRANSPARÊNCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.



ANEXO II – OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DOS ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ.

| # | PRODUTO | MARCA | UNIDADE | QTDE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|----|---|-------|---------|-------|-------------|----------|
| 1 | FILTRO COMBUSTIVEL - AMBULANCIA DOBLO 2011 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | FILTRO COMBUSTIVEL- AMBULANCIA DOBLO 2016 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | FILTRO DE AR - CITROEN AIR CROSS 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | FILTRO DE AR - I/FORD RANGER XLSC D4 - 17/18 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | FILTRO DE AR - RENAULT/SANDERO AUTH 1.0 18/19 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | FILTRO DE AR - MOTO BROZ 2016 | | UNIDADE | 45,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | FILTRO DE AR - AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2019 | | UNIDADE | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | FILTRO DE AR - AMBULANCIA RENAULT MASTER | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | FILTRO DE AR - CAMINHONETE ABERTA HYUNDAI/HR 13/14 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | FILTRO DE AR - GOL G3 1.0 16V 2003 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | FILTRO DE AR - IVECO DAILY 45 S 14 GRANFURGONE (UOM) | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | FILTRO DE AR - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C17 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | FILTRO DE AR - MOTO BROZ 2017 | | UNIDADE | 15,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | FILTRO DE AR - MOTO CG 160 START | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | FILTRO DE AR - MOTO CG FAN - 125 / 2014 | | UNIDADE | 15,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | FILTRO DE AR - MOTO SHINERAY ZONGSHEM ZSM 2012 | | UNIDADE | 15,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | FILTRO DE AR - AMBULANCIA DOBLO 2011 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | FILTRO DE AR EXTERNO - CAMINHÃO VW 5.150 - 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 2012 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | FILTRO DE AR EXTERNO - ONIBUS VW 15.190 - 2010 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | FILTRO DE AR EXTERNO - PATROL 120 K | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 N | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO-ESCAVADEIRA XCMG | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2017 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2010 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR PLUS 80 - 2017 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | FILTRO DE AR EXTERNO - VOLKSWAGEN - 13.180 / CACAMBA TOCO | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | FILTRO DE AR EXTERNO - VW 26.280 CACAMBA TRUCK - 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | FILTRO DE AR INTERNO - CAMINHÃO VW 5.150 - 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | FILTRO DE AR INTERNO - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 2012 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |



| | | | | | | |
|----|--|--|---------|-------|------|------|
| 31 | FILTRO DE AR INTERNO - PATROL 120 K | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | FILTRO DE AR INTERNO - RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 N | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | FILTRO DE AR INTERNO - RETRO-ESCAVADEIRA XCMG | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2010 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR PLUS 80 - 2017 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | FILTRO DE AR INTERNO - VOLKSWAGEN - 13.180 / CACAMBA TOCO | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | FILTRO DE AR INTERNO VW 26.280 CACAMBA TRUCK - 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | FILTRO DE AR INTERNO- ONIBUS VW 15.190 - 2010 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | FILTRO DE AR INTERNO- TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2017 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | FILTRO DE AR- MOTO BROZ 2009 | | UNIDADE | 15,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | FILTRO DE AR- AMBULANCIA FIAT/FIORI GREENCAR 2018 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | FILTRO DE AR- AMBULANCIA DOBLO 2016 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | FILTRO DE AR- FIAT - DOBLO 2003 / 7 - LUGARES | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | FILTRO DE AR- FIAT UNO SMART 2001 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | FILTRO DE AREXTERNO - L200 GL 2008 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | FILTRO DE CABINE - AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2019 | | UNIDADE | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | FILTRO DE CABINE - AMBULANCIA DOBLO 2011 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | FILTRO DE CABINE - AMBULANCIA RENALT MASTER | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | FILTRO DE CABINE - CAMINHONETE ABERTA HYUNDAI/HR 13/14 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | FILTRO DE CABINE - CITROEN AIR CROSS 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | FILTRO DE CABINE - IVECO DAILY 45 S 14 GRANFURGONE (UOM) | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | FILTRO DE CABINE - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C17 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | FILTRO DE CABINE- AMBULANCIA FIAT/FIORI GREENCAR 2018 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 54 | FILTRO DE CABINE- AMBULANCIA DOBLO 2016 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | FILTRO DE CABINE- FIAT - DOBLO 2003 / 7 - LUGARES | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHAO VW 5.150 - 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHONETE ABERTA HYUNDAI/HR 13/14 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - CITROEN AIR CROSS 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO SMART 2001 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - GOL G3 1.0 16V 2003 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XLSC D4 - 17/18 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - IVECO DAILY 45 S 14 GRANFURGONE | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - L200 GL 2008 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 2012 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - PATROL 120 K | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENALT/SANDERO AUTH 1.0 18/19 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 N | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |



| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|-------|------|------|
| 68 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2017 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2010 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR PLUS 80 - 2017 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - VOLKSWAGEN - 13.180 / CACAMBA TOCO | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 26.280 CACAMBA TRUCK - 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT - DOBLO 2003 / 7 - LUGARES | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | FILTRO DE COMBUSTIVEL- MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C17 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | FILTRO DE COMBUSTIVEL- ONIBUS VW 15.190 - 2010 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | FILTRO DE COMBUSTIVEL- RETRO-ESCAVADEIRA XCMG | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | FILTRO DE GASOLINA - AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2019 | | UNIDADE | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | FILTRO DE GASOLINA - AMBULANCIA FIAT/FIORI GREENCAR 2018 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | FILTRO DESUMIDIFICADOR - CAMINHAO VW 5.150 - 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | FILTRO DESUMIDIFICADOR - VOLKSWAGEN - 13.180 / CACAMBA TOCO | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 81 | FILTRO DESUMIDIFICADOR - VW 26.280 CACAMBA TRUCK - 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | FILTRO DESUMIDIFICADOR- ONIBUS VW 15.190 - 2010 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 83 | FILTRO DO DIESEL - AMBULANCIA RENALT MASTER | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | FILTRO LUBRIFICANTE - AMBULANCIA RENALT MASTER | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | FILTRO LUBRIFICANTE - AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2019 | | UNIDADE | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | FILTRO LUBRIFICANTE - AMBULANCIA FIAT/FIORI GREENCAR 2018 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | FILTRO LUBRIFICANTE - AMBULANCIA DOBLO 2011 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHAO VW 5.150 - 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 89 | FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHONETE ABERTA HYUNDAI/HR 13/14 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | FILTRO LUBRIFICANTE - CITROEN AIR CROSS 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT - DOBLO 2003 / 7 - LUGARES | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT UNO SMART 2001 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | FILTRO LUBRIFICANTE - GOL G3 1.0 16V 2003 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | FILTRO LUBRIFICANTE - I/FORD RANGER XLSC D4 - 17/18 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO DAILY 45 S 14 GRANFURGONE | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | FILTRO LUBRIFICANTE - L200 GL 2008 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | FILTRO LUBRIFICANTE - MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C17 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | FILTRO LUBRIFICANTE - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 2012 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | FILTRO LUBRIFICANTE - PATROL 120 K | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 100 | FILTRO LUBRIFICANTE - RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 N | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | FILTRO LUBRIFICANTE - RETRO-ESCAVADEIRA XCMG | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 | FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2017 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |



| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|--------|------|------|
| 103 | FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2010 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR PLUS 80 - 2017 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKSWAGEN - 13.180 / CACAMBA TOCO | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | FILTRO LUBRIFICANTE - VW 26.280 CACAMBRA TRUCK - 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | FILTRO LUBRIFICANTE- AMBULANCIA DOBLO 2016 | | UNIDADE | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS VW 15.190 - 2010 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 109 | FILTRO LUBRIFICANTE- RENALT/SANDERO AUTH 1.0 18/19 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110 | FILTRO SEPARADOR - CAMINHAO VW 5.150 - 2016 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | FILTRO SEPARADOR - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 2012 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | FILTRO SEPARADOR - PATROL 120 K | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | FILTRO SEPARADOR - RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 N | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | FILTRO SEPARADOR - RETRO-ESCAVADEIRA XCMG | | UNIDADE | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | FILTRO SEPARADOR - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2017 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | FILTRO SEPARADOR - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 - 2010 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | FILTRO SEPARADOR - TRATOR PLUS 80 - 2017 | | UNIDADE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 118 | FILTRO SEPARADOR - VOLKSWAGEN - 13.180 / CACAMBA TOCO | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 119 | FILTRO SEPARADOR - VW 26.280 CACAMBA TRUCK - 2013 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 120 | FILTRO SEPARADOR- ONIBUS VW 15.190 - 2010 | | UNIDADE | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 121 | GRAXA PARA ROLAMENTO GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTO. EMBALAGEM BALDE COM 20 KG. | | BALDE | 72,00 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | OLEO FLUIDO DE FREIOS OLEO PARA FLUIDO DE FREIOS, FRASCO COM 500ML. | | FRASCO | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 123 | OLEO HIDRAULICO TIPO 68 OLEO HIDRAULICO, TIPO 68, BALDE COM 20 LITROS. | | BALDE | 260,00 | 0,00 | 0,00 |
| 124 | OLEO LUBRIFICANTE - 10W40 | | BALDE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | OLEO P/ CAIXA ZF - 80W90 - 20L | | BALDE | 10,00 | 0,00 | 0,00 |
| 126 | OLEO SAE 30 OLEO SAE 30, EMBALAGEM EM BALDE DE 20L. | | BALDE | 160,00 | 0,00 | 0,00 |
| 127 | OLEO SAE 50 OLEO SAE 59, BALDE COM 20L. | | BALDE | 160,00 | 0,00 | 0,00 |
| 128 | OLEO TIPO 140 OLEO TIPO 140, BALDE COM 20L. | | BALDE | 170,00 | 0,00 | 0,00 |
| 129 | OLEO TIPO 15 W40 OLEO LUBRIFICANTE TIPO 15 W40, BALDE COM 20L. | | BALDE | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | OLEO TIPO 40 SINTETICO OLEO LUBRIFICANTE TIPO 40, SINTETICO, BALDE COM 20L. | | BALDE | 185,00 | 0,00 | 0,00 |
| 131 | OLEO TIPO 5 W30 OLEO LUBRIFICANTE TIPO 5 W30, BALDE COM 20 LITROS. | | BALDE | 220,00 | 0,00 | 0,00 |
| 132 | OLEO TIPO 90 OLEO LUBRIFICANTE TIPO 90, BALDE COM 20L. | | BALDE | 200,00 | 0,00 | 0,00 |



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o N° ____/____, com sede na Rua Magalhães Barata, S/N – Bairro: Centro – CEP: 68.535.000, no município de Palestina do Pará, Estado do Pará, devidamente representado pelo Sr. **CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito, CPF/MF N° 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ n° **XXXXXX**, com domicílio na Rua _____ neste ato representada por _____, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO: PE/____-PMPP SRP;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de pedido de fornecimento. (Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada conforme o que dispõem o Decreto Federal 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as condições relativas àquelas condições;
- 10 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ** é o órgão gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;
- 11 Ficam designados para representar o contratante como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pelo contratante, o(s) servidor(e)s _____ - Cargo _____;
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**, com uso de Dotação Orçamentária que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18.
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: PE/____-PMPP SRP**, pela Lei Federal N° 10.520/2002 e Decreto Federal N° 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N° 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar N° 123/2006 e Lei Complementar Municipal N° 09/2017 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



- Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da autoridade competente, nos termos do Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18.

15.1 O estudo que trata o Item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

- 16 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

PALESTINA DO PARÁ - PA, em ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
CNPJ Nº
ORGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº
FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ
TRABALHANDO COM TRANSPARÊNCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o município de Palestina do Pará - PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, CNPJ/MF, Nº 83.211.417/0001-20**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS**, portador do **CPF nº _____**, residente e domiciliado na cidade de Palestina do Pará - PA, CEP 68535-000 e, do outro lado, _____, **CNPJ/MF _____**, com sede sito a _____, de agora em diante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por _____, residente e domiciliado(a) sito _____, regularmente inscrito na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO ELETRÔNICO nº PE/2020.006-PMPP SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ.**

| ITEM | DESCRIÇÃO - MARCA | UNID | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|-------------------|------|------|-----------|-----------|
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ _____ (Por extenso) .
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRÔNICO nº PE/_____-PMPP SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ até ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados

não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/2020.006-PMPP SRP, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Palestina do Pará - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Palestina do Pará - PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

83.211.417/0001-20

-CPF/MF:

CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br



RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ
TRABALHANDO COM TRANSPARÊNCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.